

COPIA

LEI Nº 652

Dispõe sobre alterações da lei nº 602 de 15 de Dezembro de 1.962, retificação e ratificação de empréstimo e dá outras providências.

NESTOR DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que, Câmara Municipal decreta que ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pompeia autorizada a assinar escritura de retificação e ratificação de cláusulas contratuais a ser lavrada com Caixa Econômica de Estado de São Paulo, na qual será prevista a mudança de destinação de parte de empréstimo de Cr. \$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), nos termos de artigo 2º da presente lei, concedida por esta autarquia destinada ao financiamento das obras de serviço de esgoto sanitário da sede do Município, de acordo com a Lei Municipal sob nº 602 de 15 de Dezembro de 1.962 com escritura de 21 de Dezembro de 1.962, das notas de 10ª Habilitação de Capital, livro 863, folhas 90 verso, mantidas as demais condições constantes da mencionada lei e escritura.

ARTIGO 2º - A importância de Cr. \$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) destinar-se-á: Cr. \$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros) para o serviço de esgoto sanitário da sede do Município e Cr. \$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para o financiamento da aquisição de hidrômetros para o serviço de águas da sede do Município, de acordo com o Departamento de Obras Sanitárias da Secretaria de Viação e Obras Públicas.

ARTIGO 3º - Fica expressamente autorizada a inclusão no contrato de retificação e ratificação que for celebrado de todas as cláusulas, condições, penalidades e garantias adotadas no contrato de natureza, exigidas por aquela autarquia.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de crédito aberto pela lei nº 602 de 15 de Dezembro de 1.962.

ARTIGO 5º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr. \$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) com vigência até dia 31 de Dezembro de 1.965 para ocorrer as despesas de escritura e outras decorrentes da retificação e ratificação de cláusulas contratuais constantes de

fls. 2

CÓPIA

artigo 12, inclusive o pagamento de juros, sobre parcelas que forem entregues pela Caixa Econômica de Estado de São Paulo, referentes ao saldo de empréstimo primitivo.

§ - Primeiro - A fim de atender as despesas constantes do presente artigo, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a contrair um empréstimo bancário ou com particulares até a importância de Cr. \$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

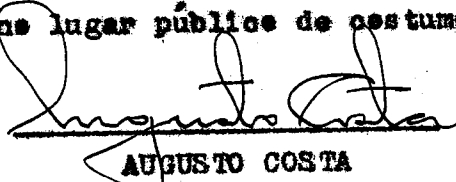
§ - Segundo - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da operação de crédito autorizada pelo parágrafo anterior.

ARTIGO 62 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 12 de Novembro de 1.964


NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 12 de Novembro de 1.964
Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.


AUGUSTO COSTA
SECRETARIO